

Resolução nº : 4564/2001  
Protocolo nº : 42994/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, ao Sr. Manuel de Ornelas, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, inciso V, do Provimento 01/98-TC, pela não realização de processo licitatório para a totalidade das despesas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral em exercício junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência